



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 43 de 26 de Outubro de 1950.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faça saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberta o crédito especial de Cr\$8.000,00
(oito mil cruzeiros), destinado a ocorrer ás despesas das eleições de 3 de
Outubro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 26 de Outubro de 1950.


Ovidio Pereira Dantas
PREFEITO


Sinesio Pereira da Silva
SECRETARIO